



DECRETO Nº 15.455, de 26 de abril de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR ERIS JOSE CORREA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Eris José Corrêa**, inscrito no CPF nº 486.025.749-91 e no PASEP nº 12096885304, portador da matrícula funcional nº 4575/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Lavador de Veículos, nível 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela Emenda Constitucional 70/2012, que corresponderá a 87,96% (oitenta e sete vírgula noventa e seis por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R\$ 1.966,69 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Lages (SC), 26 de abril de 2016; 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.

Elizeu Mattos
Prefeito